

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 59

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 2 DE MARÇO DE 1898

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 26 e 25 do mez passado, da Directoria de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Recebtoria.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Sociedade JUDICIARIA — Jurisprudencia.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTIDAS DE INENENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de fevereiro de 1898

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Sr. chefe do Laboratorio Bacteriologico desta directoria geral que fica novamente á disposiçao da commissao de verificaçao dos trabalhos do Dr. Sr. Domingos Freire a sala em que naquello laboratorio trabalhava a referida commissao;

Ao Ministerio da Industria que esta directoria reputa nociva á saude publica a addiçao de essenciaes de fructos (essenciaes artificiaes) aos refrescos ideados pelo Sr. Bento Xavier;

Ao Sr. presidente da commissao de verificaçao dos trabalhos do Sr. Dr. Domingos Freire que esta directoria fica sciente de seu officio.

— Remetteu-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, informado, o requerimento do Sr. João Pereira de Magalhães Junior, ex-secretario da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, pedindo permissao para continuar a contribuir com a quota correspondente ao montepio que fez, quando exerceu aquelle cargo;

Ao Sr. inspector de saude do porto do Estado do Ceara, para os devidos effectos, a portaria de licença do secretario daquelle inspector.

Requerimentos despachados

Francisco Rodrigues de Albuquerque. — Sim.

Sergio do Rego Soares. — Restitua-se.
Taciano Accioli Monteiro. — Sim.

Francisco Rodrigues de Albuquerque. — Dê-se a baixa requerida.

Francisco Henrique do Couto Castro e Mascarenhas. — Dê-se a quem o substitue na administração technica da pharmacia da rua do Visconde de Itamaraty n. 65.

Olegario Correa Dantas. — Compareça nesta directoria.

Expediente de 28 de fevereiro de 1898

Por portaria desta data foi prorogada por tres mezes com a metade do ordenado a licença em cujo gozo se acha o Sr. Dr. Manoel Goulart de Souza, inspector de Saude do Porto do Estado do Espirito Santo.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Federal os attestados de frequencia do corrente mez, dos empregados desta directoria geral e dos do Hospital Maritimo de Santa Isabel;

Ao Sr. director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado identicos attestados, as folhas das gratificações da tripolação do vapor *Paula Cantido* e contas de fornecimentos a esta directoria geral, ao Lazareto da Ilha Grande e ao Hospital Maritimo de Santa Isabel, acompanhadas dos respectivos balancetes referentes ao exercicio de 1897, que deverão ser pagas pelo credito de 52.000\$, complementar á verba — Soccorros Publicos;

Ao Sr. director do Lazareto da Ilha Grande a conta, na importancia de 54\$, dos Srs. Lima, Irmão & Comp.;

— Requisitou-se ao Sr. director do Hospital Maritimo de Santa Isabel remessa a esta directoria geral da certidão de obito do marinheiro Le Heric Pierre Dominique, do vapor francez *Ville de Buenos Aires*.

— Communicou-se ao Sr. Dr. Henrique Augusto Kingston que a lancha em serviço do Lazareto da Ilha Grande deve chegar a esta Capital no dia 2 ou 3 de março proximo.

— Recomendou-se:

Ao Sr. director do 3º districto sanitario maritimo que indique o numero de navios á vela, na relação do movimento daquelle porto;

Ao Sr. inspector de saude do porto do Estado de Alagoas que nas relações mensaes, que expedir pelo tel-grapho, referentes a entrada e sahida de vapores e passageiros, se cijnja sómente aos algarismos expostos no boletim;

Ao Sr. inspector de saude do porto do Estado de Sergipe que, nas informações do movimento daquelle porto, inclua navios á vela e a vapor tanto nacionaes como estrangeiros.

Requerimento despachado

Eduardo Johnston. — Relevada a multa.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Despachos de 26 de fevereiro de 1898

Requerimentos:

Bernardo de Maria. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer da Sub-Directoria.

João Silverio da Silva. — Rectifique-se o lançamento, cobrando-se a differença de accordo e em o parecer da Sub-Directoria.

João Gonçalves Guimarães. — Rectifique-se a industria no corrente exercicio.

J. Martins & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

Fonseca & Rodrigues. — Mostrem-se quit. e do imposto em debito.

Alves & Rodrigues. — Averbese a mudança.

Carlos Ferreira Leite. — Elimine-se do lançamento do corrente exercicio.

Caymurano & Comp. — Idem.

Antonio Gonçalves Boaventura & Comp. — Idem.

Belham & Comp. — Idem.

Paschoal Esperança & Comp. — Idem.

Luiz Camuyrano. — Idem.

José Antonio Rebello. — Transfira-se.

João Silva & Comp. — Idem.

Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá. — Idem.

Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá e outro. — Idem.

Antonio Luiz Parreira. — Idem.

Adriano Baptista. — Idem.

Adriano Baptista. — Idem.

Despachos de 28 de fevereiro de 1898

Requerimentos:

Manoel Gonçalves Pereira. — Dê-se a baixa requerida.

Bonajo Frigo & Gomes. — Dê-se as baixas pedidas.

Fernandes, Carneiro & Comp. — Dê-se a baixa.

Zeferino Ribeiro & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

José da Silva Pinheiro. — Dê-se a baixa pedida.

Alves & Comp. — Transfira-se.

Ignacio Constantino de Abreu. — Mostre-se quite da multa imposta.

Antonio Marinho da Cunha. — Sellado o documento, elimine-se do corrente exercicio.

E. Gabrion. — Pago o imposto do 1º semestre em cobrança, averbese a mudança.

Antonio Guimarães. — Revalidado o documento junto, pago o imposto do 1º semestre em cobrança, transfira-se.

Steffano Giovanni. — Mostre-se quite da multa imposta.

José Placido do Valle Rego & Comp. — Em vista do parecer da Sub-Directoria, não ha que deferir.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1898

Tenente Marcollino José Jorge, alferes Aarão do Brito Lima e Honorio Magalhães Carneiro. — Aguardem communicação official de seus reconhecimentos.

Forriel Vital Nunes Garcia. — O requerente já excedeu o maximo da idade regulamentar.

Soldado Urgel Ferreira Pacheco. — Indeferirile, em vista da informação.

Nabucodonosor Henriques da Fonseca. — Já foi deferido em 24 de janeiro ultimo.

Raymundo do Nascimento Moraes. — Selle a sua petição.

Catharina Cecilia. — Em vista da informação, não ha que deferir.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

Não se toma conhecimento do recurso interposto do despacho de pronuncia por crime inafiançavel, e directamente apresentado por simples petição ao Supremo Tribunal, por não ter admittido o juiz a quo sem que fosse o recorrente recolhido á prisão, visto não ter sido o mesmo recurso interposto e processado na forma da lei

N. 66—Vistos, expostos e relatados os autos de recurso crime, em que é recorrente Manoel Chahpazian: Accordam em não tomar conhecimento do recurso, visto que não foi interposto e processado de conformidade com a lei; e condemnam o recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1893.—Aquino e Castro, presidente.—Ribeiro de Almeida.—Piza e Almeida.—Lucio de Mendonça.—Pereira Franco.—Bernardino Ferreira.—André Cavalcanti.—H. do Espírito Santo.—João Barbalho.—Augusto Olyntho.—Manoel Murtinho. Foi presente.—João Pedro.

E' negado provimento ao agravo interposto do despacho que indeferiu a petição do agravante, pretendendo embargo de um navio para segurança de dívida a que se julga com direito, visto ser contraria ao disposto nos arts. 482, do Código do Commercio e 216 do decreto n. 848

N. 228—Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de agravo de petição entre partes, como agravante Ephraim Charles Tarley e agravados Pool Skinner & Williams, constructores da gabarra a vapor Antos, que pretendem vender para pagamento de dipheiros a que se julgam com direito, autorizados pela clausula 8ª do contracto celebrado em Inglaterra, constante de fls. 195, o que determinou a providencia assecuratoria requerida pelo embargante ora agravante, afim de garantir-se da importancia por elle fornecida aquella firma para a construção do referido vapor de sua encomenda, negam provimento ao agravo interposto do despacho do juiz seccional desta Capital, que indeferiu a petição de fls. 102, por contraria ao disposto nos arts. 482 do Código Commercial e 216 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, conforme se acha demonstrado, desenvolvidamente, pelas razões da decisão com que aquelle juiz a fls. 137 sustentou o mesmo despacho agravado.

Supremo Tribunal Federal, 19 de janeiro de 1893.—Aquino e Castro, presidente.—André Cavalcanti.—Piza e Almeida.—Lucio de Mendonça.—Manoel Murtinho.—Pereira Franco.—Ribeiro de Almeida.—Augusto Olyntho.—João Barbalho.—Macedo Soares.

E' negado provimento ao agravo interposto do despacho pelo qual o juiz seccional se julgou incompetente para conhecer da questão, que versa sobre um titulo de dívida contrahida sem autorização especial, pelo commandante de um navio, e pela qual é elle só responsável, não resultando dahi obrigação real das que o Código do Commercio estatue em favor de certos créditos sobre navios e mercadorias

N. 229—Vistos, expostos e relatados estes autos de agravo de petição, entre partes, agravante Thomaz da Costa Rabello, agravada Brazilian Coal Company, Limited, interposto da decisão pela qual o juiz seccional desta Capital julgou procedente a excepção de incompetencia do juiz, offerecida pela agravada na acção ordinaria, que lhe propoz o agravante para haver o pagamento de 15:000\$, conforme a letra fls. 5; e considerando:

Que o commandante ou capitão de um navio só no curso da viagem e precedendo justificação dos requisitos ennumerados no art. 516 do Código Commercial, pôde tomar dinheiro de simples emprestimo ou mesmo a risco, e até, na falta absoluta de outro recurso, vender mercadorias da carga para o reparo ou provisão do mesmo (art. 515 do Código Commercial);

Que a dívida resultante da letra de fls. 5, acceita por Joaquim José de Mattos, commandante do vapor *Arlindo*, a 5 de junho de 1896, foi contrahida nesta Capital, onde é domiciliado o agravante e tem a sua sede a aggravada, estabelecida á rua General Camara n. 1;

Que, estando presente a aggravada, proprietaria do vapor *Arlindo*, não consta por qualquer documento junto aos autos e nem se provou dentro da dilacão, que o commandante, aceitando a alludida letra, agisse com autorização especial sua (art. 514 do Cod. Com.);

Que, não obstante a declaração incerta no corpo da letra de ser o dinheiro destinado para obras e custeio do vapor *Arlindo*, pela obrigação é responsavel tão sómente o commandante em seu nome e por sua pessoa e bens;

Que, não resultando do titulo de dívida uma obrigação real das que o Cod. do Com. estabelece a favor de certos créditos sobre os navios e mercadorias e que subsistem, posto que sem o nome de hypotheca (arts. 109 e 110 do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890), incompetente é o juiz seccional para conhecer desta acção *in rem verso*, accordam em negar provimento ao agravo e confirmar por estes fundamentos o despacho aggravado.—Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1893.—Aquino e Castro, presidente.—Augusto Olyntho.—Pereira Franco.—H. do Espírito Santo.—Bernardino Ferreira.—Ribeiro de Almeida.—João Barbalho.—André Cavalcanti.—Manoel Murtinho.—Piza e Almeida.—Lucio de Mendonça.

Não é caso de recurso extraordinario a decisão que accitou um recurso introduzido pelo decreto n. 2.579, art. 32 § 4º (embargos de nullidade da sentença e infrações da julgado), oppositos ás sentenças proferidas pela Corte de Appellação em 2ª instancia) não se tendo questionado no decurso do feito sobre a não validade do dito decreto, em face de uma lei federal ou de qualquer preceito constitucional, e quando ainda não havia passado em julgado a sentença que declarou improcedente a acção.

N. 138.—Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de recurso extraordinario entre partes como recorrentes Cerqueira & Soares e recorridos Ortigão Santos & Comp. mostra-se dos mesmos autos que este recurso foi motivado por entenderem os recorrentes que o decreto n. 2.579, de 16 de agosto de 1897, não só era exorbitante das attribuições do Poder Executivo como ainda que, as duas Camaras reunidas da Corte de Appellação, não podiam applicar o sinão nas demandas intentadas depois de sua promulgação. Mas attendendo que no decurso do feito não se questionou sobre a não validade do decreto n. 2.579, de 16 de agosto de 1897, em face de uma lei federal ou de qualquer preceito constitucional, e que apenas as duas Camaras reunidas da Corte de Appellação acceteram um recurso introduzido por esse citado decreto n. 2.579, e quando ainda não havia passado em julgado a sentença que declarou improcedente a acção; Accordam em preliminar não tomar conhecimento do presente e recur extraordinario por não ser caso delle, nos restrictos termos do art. 59, n. 3, § 1º, letra B, da Constituição Federal. E condemnam os recorrentes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 12 de janeiro de 1893.—Aquino e Castro, presidente.—Bernardino Ferreira.—H. do Espírito Santo.—Piza e Almeida.—André Cavalcanti.—Manoel Murtinho.—João Barbalho.—Americo Lobo.

Não conheço do presente recurso porque, de accordo com o parecer do Sr. procurador geral da Republica na cota de fls. 281 verso e com o julgado deste tribunal, no recurso n. 131, entendo que as questões de processo commum estão excluidas das especies previstas no art. 59, § 1º, da Constituição. A dupla arguição dos recorrentes não autoriza nenhuma excepção porque o art. 32, n. 4, do decreto n. 2.579, reproduziu a disposição anterior do art. 5º, do decreto n. 1.157, de 2 de dezembro de 1892, o qual por sua vez é um echo do art. 148, n. 1, do decreto legislativo n. 1.030. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Macedo Soares. Foi presente.—João Pedro.

E' julgada procedente a appellação interposta pelo procurador seccional da sentença que absolueu o réo appellado do crime de contrabando, visto ser a mesma contraria ás provas manifestas dos autos e portanto nulla

N. 23—Vistos, expostos e relatados os autos, dão provimento á appellação interposta, pelo Dr. procurador seccional, da decisão, fls. 59 v. do Jury Federal desta cidade, que absolueu o réo, ora appellado Marinucci Nazareno, pronunciado no art. 265 do Código Penal. Porquanto, estando provado o crime de contrabando commettido pelo appellado, já pelo corpo de delicto feito na Alfandega, já pela confissão do appellado, já pelos depoimentos das testemunhas de vista da achada do contrabando, foi a decisão recorrida proferida de encontro ás provas manifestas dos autos. Julgando, portanto, nulla a sentença do Jury fls. 59 e v., condemnam o appellado nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1893.—Aquino e Castro, presidente.—Macedo Soares.—Pereira Franco.—H. do Espírito Santo.—Lucio de Mendonça.—Pindahiba de Mattos.—Piza e Almeida.—André Cavalcanti.—Bernardino Ferreira.—Manoel Murtinho.—Augusto Olyntho.—João Barbalho.—Ribeiro de Almeida.—Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Americo Lobo.

Não se vencendo a preliminar de converter-se o julgamento em diligencia, para mandar que antes do julgamento sejam devidamente sellados os documentos apresentados pela autora appellada (impressos contendo o decreto n. 528, de 1890, razões e pareceres de a lvoçados) e vencendo-se a que manda, sem prejuizo do julgamento, que sejam elles desentranhados dos autos e entregues á parte, é confirmada a sentença que condemnou a ré appellante a pagar a importancia do premio concedido á appellada pelo transporte de mais de 10.000 immigrants, nos termos do citado decreto

N. 324—Vistos, expostos, relatados e discutidos os autos, entre partes: appellante, a União Federal; appellada, a «Société Générale de Transports Maritimes à Vapeur de Marseille». Pede a autora appellada o pagamento de 500.000 francos, premio concedido pelo decreto n. 528, de 18 de junho de 1890, art. 16, a que allega ter direito, por haver transportado mais de 10.000 immigrants, em cada um dos annos de 1891, 1892, 1893, 1894 e 1895. Defende-se a ré appellante, allegando que, conforme o citado decreto, depende a concessão do premio: a) de serem espontaneos os immigrants; b) de não ter havido da parte d'elles reclamação alguma a respeito dos bagagens e tratamento, e que estas condições não foram provadas. A sentença appellada julgou improcedente a defesa, e prova a acção. O que visto; Accordam em negar provimento á appellação, porquanto: a) o art. 16 do citado decreto não distingue entre immigrants espontaneos e immigrants contractados; nem as disposições antecedentes e subsequentes ao dito artigo autorizam a distincção; ve-se, pelo contrario, que essas disposições, na sua generalidade, comprehendem os espontaneos e os contractados, salvo

quando se referem especialmente a estes ou a aquelles. Não tem, portanto, procedencia a allegação de que o decreto provô, especialemente, sobre os espontaneos, e o art. 16 só mente aos espontaneos se refere. E dos autos consta que a Companhia La Ve'oce (docs. de fls. 57, 59, 60 e 84) mandou o Governo pagar o premio, por transporte de imigrantes contractados; assim como que, nas mesmas circunstancias, foi reconhecido (docs. a fls. 146 e 148, pelo Supremo Tribunal Federal, o direito da Norddeutscher Lloyd de Bremen. b) Nos annos de 1894 e 1895 nenhuma reclamação houve. Nos de 1891, 1892 e 1893 houve queixas sobre tratamento e reclamações de bagagens, como se vê dos documentos de fls. 43 a 47, offerecidos pela appellada, e de fls. 124 a 130, offerecidos pela appellante. Porém, as queixas sobre tratamento não foram geraes; pois não consta si a falta de bom tratamento consistiu na má qualidade ou insuficiencia de alimentação; ou na má accommodação das pessoas ou na infracção de algum dever imposto pela humanidade. E tanto as queixas sobre tratamento, como as reclamações de bagagens, não consta por quem foram feitas; não foram verificadas de conformidade com o art. 13 do mesmo decreto; e sobre ellas não foi ouvida a appellada.

Não são, portanto, factos averiguados, que possam produzir o effeito de excluir o premio solemnemente prometido.

Confirmam, portanto, a sentença appellada, e condemnam a appellante nas custas. E porque o impresso a fls. 12, contendo o decreto n. 528, de 28 de junho de 1890, não é documento relativo ao merecimento da causa mas uma parte da legislação da Republica, promulgada no anno de 1890; e os folhetos a fls. 30 e 61, contendo razões e pareceres, incorrem na censura da Ord. L. 3^a, Tit. 20, § 41, mandam que sejam desentranhadas dos autos e entregues a parte que os juntou.

Supremo Tribunal Federal, 19 de janeiro de 1898. — Aquino e Castro, presidente. — Ribeiro de Almeida. — Pereira Franco. — André Cavalcanti. — H. do Espirito Santo, vencido; votei pela imprecendencia da acção que por todos os principios de direito, e pelo que dos autos consta, não podia dar direito a A. appellada tão fabuloso premio; e tambem pela falta de sellos nos documentos e pelo não desentranhamento dos mesmos. — Piza e Almeida. — Augusto Olyntho. — João Barbalho Lucio de Mendonça, vencido em parte; só reconhecia direito a indemnização, referente aos imigrantes transportados de 1894 e 1895. — Pindahiba de Mattos, vencido na preliminar, por não estarem sellados, com violação da lei, os documentos offerecidos pela parte appellada; e ainda vencido por entender não ser caso de desentranhar-se esses documentos; vencido finalmente quanto a decisio de meritis, pois que votei pela reforma da sentença reconhecendo direito a indemnização somente quanto aos imigrantes nos annos de 1894 e 1895. — Bernardino Ferreira, vencido, pelos mesmos fundamentos do voto do Sr. ministro Pindahiba de Mattos. — Macedo Soares. — Fui presente. — João Pedro.

E' confirmada a sentença condemnatoria, visto jul ter sido substituida a pena de galés, que foi imposta, pela de prisão simples; não ser a condemnação contraria a evidencia da prova constante dos autos e nem ter havido preterição de formulas substanciaes do processo

N. 207 — Vistos, expostos e relatados os autos de revisão criminal, em que é recorrente Adão Monteiro, condemnado a oito annos de galés e multa de 20% do valor roubado, tendo sido substituida a pena de galés por nove annos e quatro mezes de prisão simples: Accordam em confirmar a sentença recorrida, visto não ser contraria a evidencia dos autos e não ter havido preterição das formulas substanciaes do processo; e condemnam o recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 15 de janeiro de 1898. — Aquino e Castro, presidente. —

Ribeiro de Almeida. — André Cavalcanti. — Piza e Almeida. — Pindahiba de Mattos. — H. do Espirito Santo. — Bernardino Ferreira. — Manoel Murinho. — Pereira Franco. — João Barbalho. — Fui presente, João Pedro.

Aplicação do Código Penal da Armada de 5 de novembro de 1890. Não se venceo a preliminar de só competir ao Supremo Tribunal Militar a revisão dos julgamentos por elle proferidos, é reformada a sentença do mesmo Tribunal, para ser imposta ao recorrente a pena de prisão simples por um anno e dous mezes, grão minimo do art. 166, combinado com o art. 43 do citado código.

N. 276 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão crime, em que é peticionario o alferes Eliezer Henrique da Costa: proposta e não vencia a preliminar de competir o julgamento desta revisão ao Supremo Tribunal Militar, reformam a sentença a fls., para applicar-se ao peticionario a pena de um anno e dous mezes de prisão, grão minimo do art. 166 do código penal da Armada, publicado por decreto n. 949, de 5 de novembro de 1890, combinado com o art. 43. E pague o peticionario as custas.

Supremo Tribunal Federal, 5 de fevereiro de 1898. — Aquino e Castro, presidente. — Americo Lobo, vencido na preliminar. — H. do Espirito Santo. — Piza e Almeida, vencido; reformei a sentença para restabelecer a decisão do conselho de guerra. — Pindahiba de Mattos, vencido, tendo votado pela confirmação da sentença do Supremo Tribunal Militar. — João Barbalho, vencido, confirmando a sentença do Supremo Tribunal Militar. — Augusto Olyntho. — Pereira Franco, reformei a sentença para restabelecer a decisão do conselho de guerra. — Ribeiro de Almeida, vencido. Confirmava a sentença do Supremo Tribunal Militar. — Lucio de Mendonça. — Manoel Murinho, vencido, de accordo com o voto do Sr. ministro Pindahiba de Mattos. — Bernardino Ferreira. Pelos fundamentos do voto do Sr. ministro Pereira Franco. — Macedo Soares. Restauréi a sentença do Conselho de Guerra, que applicou a especie o art. 18 dos de guerra de 1763; rejeitando assim a sentença do Supremo Tribunal Militar, que applicou uma lei inconstitucional, qual é o Código Penal da Armada, de 1891. — André Cavalcanti. Fui presente. — João Pedro.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo La Plata, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo Diamante, para Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo S. Salcador, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Muquy, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo Cintra, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo Esperança, para Aracajú, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Mishelins, para Nova Orleans, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Oropesa, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo Cito, para Paranaguá, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo Itapemirim, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Santos, para os portos do Sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Na 7^a secção (pavimento terreo) são recebidas as indicações e mudanças de residencias, e bem assim os boletins de enderecos que estão sendo distribuidos pelos respectivos carteiros e agencias suburbanas, para o Indicador Postal de Residencias.

— Convida-se o remetente de um objecto para o Sr. Dr. Rufino Furtado de Mendonça, na Parahyba do Sul, a comparecer na 5^a secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Abastecimento de agua — Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 18 do feveiro de 1898:

Tingá e Commercio.....	71.899.000
Maracanã e afluentes.....	15.337.000
Macaos e cabeça.....	8.058.000
Carioca e morro do Ingles.....	3.942.000
Andarahy e tres rios.....	5.098.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E do morro da viuva.....	750.000

E no dia 19:

Tingá e Commercio.....	71.251.000
Maracanã e afluentes.....	15.009.000
Macaos e cabeça.....	7.484.000
Carioca e morro do Ingles.....	3.784.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E do morro da viuva.....	813.000

E no dia 20:

Tingá e Commercio.....	71.110.000
Maracanã e afluentes.....	14.939.000
Macaos e Cabeça.....	7.434.000
Carioca e morro do Ingles.....	4.062.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	828.000

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia de 1 março de 1898:

Horas	Barometre reduzido a 0	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do cto
7 m.	753.7	25.4	80	NW 1.0.	Limpo.
10 m.	759.0	28.2	69	N 2.3.	Idem.
1 t.	758.3	24.2	79	SE 4.3.	Idem.
4 t.	757.0	27.0	65	S 8.3.	Idem.

Thermometre sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 52.5; preatado, 39.1.
 Temperatura maxima, 29.6.
 Temperatura minima, 20.8.
 Evaporação em 24 horas, 3.2.

Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do decreto n. 843, de 25 de julho de 1895, para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabellas A e B, annexas ao seu respectivo regulamento
Semana de 27 de fevereiro a 5 de março de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.	Litros.	\$450	9%
Alcool.		\$700	
Aves domesticas.	Kilogramma.	\$5000	4%
Bebidas espirituosas.		\$4000	
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha.		\$840	11%
Cerveja.		\$600	4%
Cigarros.	Milheiro.	65500	9%
Ohifres.	Cento	125000	
Couro secco.	Kilogramma.	\$800	
> salgados.		\$600	
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.		\$600	4%
Dita de porco idem, idem.		\$300	
Diamante em bruto.	Gramma.	1935000	1%
> lapidado.		4505000	
Feijão e fava.	Kilogramma.	\$260	4%
Fumo em folha.		\$3800	9%
> rôlo.		\$3800	
> picado.		\$900	
> desfilado.		\$3500	
Gado cabrum e lanigero.	Um.	105000	4%
> cavallar.		2505000	
> muar.		2205000	
> vacum.		1005000	
> suino.		1105000	
Leite.	Kilogramma.	\$500	
Lenha.		\$025	
Milho.		\$140	
Madeiras de qualquer qualidade		\$100	9%
Mel de fumo ou pichoa, liquido ou em massa.		\$800	
Ouro em pó, em barra ou obra.	Gramma.	\$3720	5%
Prata idem, idem.	Kilogramm.	1225200	2 1/2%
Queijos.		\$500	4%
Rapaduras.		\$600	
Sôa.		\$600	
Sôbo.		\$500	
Toucinho e banha.		\$500	
Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado		\$8000	

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 20 de fevereiro de 1898. — Pelo director, P. M. Martins.

Obituario— Foram sepultadas no dia 25 de fevereiro as seguintes pessoas, fallecidas de :
 Acesso pernicioso — o braz. Jacintho filho de Antonio H. Chaves Vieira, 1 an., res e f. á r. S. Leopoldo n. 150 ; o hesp. Antonio Garcia Esteves, 38 ans. s. res. e f. á r. da Prainha n. 11.
 Amollecimento cerebral — a port. Maria Rita, 87 ans. v. res. e f. á r. Jorge Rudge n. 18.
 Angina herpetica — a braz. Cecilia, filha de Joaquim Dias da Silva, 27 mezas, res. e f. em Villa Rica.
 Athresia — a braz. Jandyra, filha de Ubaldo Soares Silva, 1 mez, res. e f. á r. Torres Sobrinho n. 21.
 Apoplexia dos recém-nascidos — o braz. Simphronio, filho de José Ferreira, 1/2 h. res. e f. á r. do Paraizo n. 20.
 Arterie sclerose — o ing. Jorge Fauad, 58ans. s. f. na Santa Casa.
 Aneurisma da aorta — o braz. Euzebio Brito do Nascimento, 40 ans. c. res. e f. á r. da Alfandega n. 236.
 Bronchite aguda — a braz. Geraldina Pimentel Amorim, 25 ans. c. res. e f. á r. do Bom Jardim n. 279.
 Broncho-pneumonia — o braz. Jayme, filho de Affonso Julio Magalhães, 3 ans. res. e f. á r. Barão de Mesquita n. 77.
 B riberi — o braz. Antonio Gualberto Figueira, 29 ans. c. res. e f. á r. Luiz de Vasconcellos n. 18.
 Choque traumatico — o braz. Castro da Silva Sergio, 17 ans. sol. res. e f. á r. Silva Baptista n. 10.
 Cholera — a port. Maria Nazareth Souza, 53 ans. v. f. no hospital da Saude.
 Cholera infantil — a braz. filha de Antonio Christino da Silva, 2 ans. res. e f. á Itapirú n. 69.
 Cachexia palustre — o braz. Paulino Rodrigues Mattos, 24 ans., s., f. na Santa Casa.
 Colite aguda — A braz. Elvira, filha de Jorge Augusto Corrêa (capitão de fragata), 2 mezas., res. e f. á r. Mourão Valle n. 24.

Epilepsia — O port. Antonio Alves Costa, 36 ans., c., res. e f. á r. Santo Amaro n. 21.
 Enterocolite — A braz. Amelia, filha de Antonio Moreira, 1 an., res. e f. á r. Azevedo Franco n. 51.
 Febre remittente biliosa — A braz. Augusta, filha de Augusto Cesar Diogo, 10 ans., res. e f. á r. Evaristo da Volga n. 37.
 Febre pernicioso — O port. Clemente de Barros, 42 ans., c., f. na Santa Casa.
 Febre remittente typhoidea — O ital. Francisco José, 27 ans., s., f. no Hospital da Saude; o port. Antonio José Pereira, 43 ans., s., f. no Hospital da Saude.
 Febre remittente palustre — O braz. Candido Francisco Livramento, 24 ans., res. e f. á r. Camerino n. 72.
 Febre amarella — A hesp. Carolina Roiz, 32 ans., s., res. e f. á r. Camerino n. 142; os itals. Pedro Rozendo, 38 ans., s.; Francisco Marasco, 56 ans., c.; Lucarini Carlos, 59 ans., v., f. no Hospital de S. Sebastião.
 Febre amarella — O hesp. Francisco Thomé Yesto, 18 ans., s., f. no Hospital de S. Sebastião; o ital. Francisco Elias, 12 ans., s., res. e f. á ladeira do Castello n. 10.
 Fraqueza congenita — O braz. Oscar, filho de Bernardino Ferreira da Silva, 3 ds., res. e f. á r. Camerino n. 23.
 Febre amarella — O hesp. Manoel Merigoti, 30 ans., c., f. na Santa Casa.
 Gastro-enterite — Os brazs. Eugenio, filho de Eugenio Alves Cabral, 1 an., res. e f. á r. Benedicto Hypolito n. 204; Manoel, filho de Romualdo Rebello Souza, 4 mezas. e 25 ds. res. e f. á r. Bom Jardim n. 225; Adelina, filha de José Pinto de Almeida, 6 mezas, res. e f. á r. Barão de Mesquita n. 69.
 Hydropsia — O braz. Domingos Fonseca Rego, 18 ans., s., res. e f. á r. Retiro Saudoso.
 Insufficiencia mitral — O port. Mancel Gonçalves, 56 ans., v., f. no Hospital da Saude.
 Lesão organica do coração — O braz. Francisco Joaquim Reis, 38 ans., s., f. no Hospital da Saude.
 Lesão cardiaca — O braz. Maximiano Mar-

cellino Gonçalves, 32 ans., c., f. na Brigada Policial.
 Mesenterite — O braz. Antonio, filho de Antonio Ribeiro Silva, 17 mezas., res. e f. á r. Angria n. 18.
 Meningite — A braz. Ricardina, filha de Joseph Liberata Noronha, 10 mezas., res. e f. á r. Nabuco de Freitas n. 66.
 Mal de Bright — O braz. Eduardo Gomes de Araujo, 14 ans., s., f. na Santa Casa.
 Fetos — Um, filho de Antonia Nascimento, f. na Santa Casa; outro, filho de Maria Difcend, res. á r. da Assembléa n. 58; outro, filho de Raphael Pandophüre, res. á ladeira Guararapes n. 20.
 Peritonite aguda — Hypolito Pereira Mello, 35 ans. f. no Hospital da Marinha.
 Queimaduras — A hesp. Anna Lopes, 35 ans., s., res. e f. á r. José Alencar n. 18.
 Syphilis — A braz. Maria Assunta, 4 mezas. e 9 ds., f. na Santa Casa.
 Tetano infantil — O hesp. Eleuterio, filho de Francisco Serodio, 5 ds., res. e f. á r. Francisco Eugenio n. 93.
 Tuberculose pulmonar — A braz. Maria Rosa Ferreira, 20 ans., c., res. e f. á r. Mundo Novo n. 20; o port. Francisco Santos, 32 ans., s., f. no Hospital da Saude; os brazs. Leonor Pereira Souza, 23 ans., f. na Santa Casa; Manoel Pereira Magalhães, 17 ans., s., f. no Hospital da Saude; a port. Maria José de Souza, 62 ans., s., res. e f. á r. do Riachuelo n. 245.
 Volhice — A braz. Cyrella Maria Conceição, 70 ans., s., f. na Santa Casa.
 No numero dos sepultados estão incluídos 18 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro
 Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.
 Vapor inglez *Bellanock*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 168.
 Armazem n. 1 — E — A — C: 1 caixa n. 6.086/6.102, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 6.112/6.113, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6.093, idem.
 H: 1 dita n. 1.188, idem.
 JSA: 1 fardo n. 180, idem.
 MBG: 2 caixas ns. 49 e 52, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 53 e 57, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 59 e 56, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 50 e 45, idem.
 Idem: 1 dita n. 43, idem.
 MBE: 1 dita n. 16, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 MMC: 1 dita n. 96, avariada.
 Idem: 1 dita n. 97, idem.
 Vapor inglez *Bellanock*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 168 :
 Armazem n. 1 — PC — K: 1 caixa n. 762, avariada.
 PFC — 814: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Q. Davidson & Comp.: 1 dita sem numero, repregada.
 RC: 1 dita n. 3.839, avariada.
 JRC: 1 dita sem numero, idem.
 QFC: 1 dita n. 10, idem.
 JRC: 10 ditas sem numero, avariadas.
 AACM: 10 ditas sem numero, idem.
 Vapor francez *Matapan*, procedente de Bordéas, entrado em 20 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 162.
 Armazem n. 16 — JSC: 10 caixas sem numero, vazando.
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.

GP: 1 dita sem numero, repregada.
 LkT: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.
 BPM: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.
 MP: 1 dita sem numero, idem.
 ABC: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.
 Vapor inglez *Bellanock*, entrado em 26 de fevereiro de 1893. Manifesto n. 168.
 Armazem n. 1 — BS: 1 caixa n. 402, repregada.
 EC: 1 fardo n. 837, avariado.
 PH—S: 1 caixa n. 3.487, repregada.
 RBC: 1 dita n. 69, idem.
 Vapor inglez *Bellinock*, procedente de Liverpool e entrado em 26 de fevereiro de 1893. Manifesto n. 168.
 Armazem n. 1 — 30: 1 caixa n. 120, repregada.
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 26 de fevereiro de 1893. Manifesto n. 184:
 Armazem n. 114 — CN: 1 caixa n. 1.071, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.079, idem.
 CLC: 1 dita n. 265, idem.
 RE—20: 1 dita n. 25, idem.
 Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Buenos-Aires e entrado em 23 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 197.
 Armazem de bagagem — Domingos R. Gomes: 1 caixa sem numero, repregada.
 J. Rosivillo: 1 mala sem numero, aborta.
 Sem marca: 1 dita, id m, idem.
 Idem: 1 caixa idem, idem.
 Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen e entrado em 9 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 141.
 Armazem n. 3 — MMC—ARC: 1 caixa n. 557, repregada.
 D: 1 dita n. 1.565, idem.
 Vapor allemão *Tertia*, procedente de Londres, entrado em 5 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 126:
 Trapiche da Saude — AI: 1 caixa n. 8.569, quebrada.
 Vapor inglez *Bellanock*, procedente de Liverpool e entrado em 16 de fevereiro de 1893. Manifesto n. 168:
 Trapiche Dias da Cruz—X: 1 gigo sem numero, quebrado.
 HHS: 1 barrica n. 9.509, repregada.
 P: 2 rebo'os sem numero, quebrados.
 Vapor inglez *Olbers*, procedente de Nova York e entrado em 17 de fevereiro de 1893.
 Trapiche Dias da Cruz—O: 1 barril sem numero, com falta.
 A: 1 dito idem, idem.
 E—O—C: 1 dito idem, vasando.
 BFC: 1 caixa idem, com falta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1898. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director desta escola, faço publico, para conhecimento dos aspirantes do curso prèvio que deixaram de prestar exame do mathematicas em novembro proximo passado, dos reprovados na mesma disciplina e dos candidatos inscriptos aos exames de admissào, que os mesmos exames terão principio no dia 2 de março proximo, às 10:3/4 horas da manhã, na Escola de Machinistas, no Arsenal de Marinha, onde encontrarão os detalhes dos exames.
 Escola Naval, 28 de fevereiro de 1898. — Antonio José da Costa Rodrigues, 1º official o bibliothecario.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães e Antonio Fernandes Ribeiro são convidados a comparecerem na secretaria desta intendencia, afim de firmarem o contracto da manufactura dos artigos que lhes foram aceitos em sessão de 26 de janeiro proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % do valor aquelle que deixar de o fazer até o dia 2 de março futuro.
 Secretaria da Intendencia da Guerra, em 28 de fevereiro de 1898. — Artindo de Souza, 1º official, servindo de secretario.

Escola Militar da Capital Federal

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. coronel-commandante, faço publico que devem comparecer a esta escola, na quinta-feira 3 de março vindouro às 11 horas da manhã, afim de prestarem exame de admissào, os paizanos seguintes.
 Alfredo Aurelio de Souza Martins.
 Antonio Cesar Berrado Reis.
 Antonio Cesar de Miranda.
 Antonio Damasceno de Albuquerque.
 Antonio Diniz Macció.
 Antonio de Faria.
 Antonio Ferreira dos Santos Filho.
 Antonio Francisco do Rego Barros Filho.
 Antonio Guimarães Filho.
 Antonio José da Costa Filho.
 Antonio José da Silva.
 Antonio Lapelle França.
 Antonio Martins de Almeida Filho.
 Antonio de Mendonça Dias Fernandes.
 Antonio Quintiliano de Castro e Silva.
 Antonio Olavo de Azevedo Lima.
 Anton o Paula Rodrigues.
 Antonio dos Santos Conde.
 Antonio Valpassos.
 Argemiro Ferreira Lima.
 Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque.
 Aristides Ramos.
 Aristophanes Leite da Costa.
 Armando Kergas Cavalcante Guimarães.
 Armando José Valsk.
 Arnaldo Augusto de Moura.
 Arnaldo Bueno Muller.
 Arthur Alves.
 Arthur Gabriel da Gama Arieira.
 Arthur Guilherme Gomes da Silva.
 Arthur Marçal Coelho.
 Arthur Marques Luiz de Albuquerque.
 Arthur Vicente Francisco.
 Ascanio Eneás de Mello Pacca.
 Astolpho Augusto Martins de Freitas.
 Astorico de Araujo Castro.
 Astremonio de Oliveira Mello.
 Astrogildo Silverio.
 Attila de Carvalho.
 Augusto Americo Corrêa de Azêvedo.
 Augusto Barbosa da Cruz Junior.
 Augusto Carlos de Brito.
 Augusto da Costa Fernandes.
 Augusto José Gesteira.
 Augusto Moreira da Costa Lima.
 Augusto Simão de Brito Sampaio Junior.
 Augusto Waller-tem Pacca.
 Baldo nero José Garcia.
 Belch or de Barros da Gama Lobo.
 Secretaria da Escola Militar da Capital Federal, 28 de fevereiro de 1898. — Lobo Vianna, capitão secretario.

Estação de Ferro Central do Brazil

ABATEJENTO DE 20 %, NAS TARIFAS DE VIAGENS, MERCADORIAS, ETC., QUE DAS ESTAÇÕES DESTA CAPITAL SE DESTINAREM ÀS ESTAÇÕES ALÉM PORTO NOVO

De ordem da directoria faço publico que, por autorização do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, os preços das passagens e os fretes das mercadorias, bagagens, encomendas, animaes, vehiculos, etc., que das estações Central, Maritima e S. Diogo se destinarem ás estações além Porto Novo, na *Leopoldina Railway Company* e vice-versa, gosarão do abatimento de 20 %, expedidas via Porto Novo do dia 1 de março proximo futuro em diante.

Escritorio da 3ª divisào, 28 de fevereiro de 1898. — *J. Rademaker*, sub-director da Contabilidade.

ABATIMENTO DE 20 %, NO FRETE DE DIVERSOS GENEROS DESPACHADOS NAS ESTAÇÕES CENTRAL, MARITIMA E S. DIOGO, COM DESTINO A DO NORTE, EM S. PAULO

De ordem da directoria faço publico que a partir de 1º de março proximo futuro, por autorização do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, gosarão do abatimento de 20 %, nas respectivas tarifas, quando despachados nas estações Central,

Maritima e S. Diogo, com destino á do Norte em S. Paulo, os seguintes artigos:

- Arroz.
- Farinha de trigo.
- Ferragens.
- Peixe em conserva.
- Sabão.
- Velas.

Escritorio da 3ª divisào, 28 de fevereiro de 1898. — O sub-director da contabilidade, *J. Rademaker*.

MERCADORIAS EXPEDIDAS EM TRAFEGO MUTUO COM A COMPANHIA LEOPOLDINA

De ordem da directoria se declara que todas as mercadorias destinadas ou procedentes do trecho de Ligação á Saude, na Estrada de Ferro Leopoldina, serão expedidas de hoje em diante, via Serraria e não via Porto Novo, como até agora se tem feito, prevenindo-se que na Estrada de Ferro Central do Brazil os fretes via Serraria tem sobre os fretes via Porto Novo, uma redução correspondente á differença de 50 kilometros, que existe entre os percursos para estes dous pontos.

Escritorio da Contabilidade, 25 de fevereiro de 1898. — O sub-director da contabilidade, *J. Rademaker*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito e nos termos do art. 8º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios e procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura a expensas do interessado, conforme pr. tua o art. 10º do alludido decreto.

Salvador da Cunha Bastos, como procurador de Antonio Antunes Garcia, proprietario dos predios ns. 108 e 110 do rua do Mattoso.
 O proprietario dos predios ns. 10 e 12 da travessa de S. Francisco de Paula.

Cesar Farani, proprietario dos predios ns. 30 e 32 da rua da Constituição.

O proprietario do predio n. 19 da rua do Monte.

Francisco Luiz de Freitas, proprietario do predio n. 38 da rua da Misericordia.

O proprietario da estalagem n. 68 da rua da Constituição.

Manoel Cardoso Machado, proprietario do predio n. 4 do largo do Rozario.

O proprietarios dos predios ns. 5, 7, 13, 23 e 25 da rua de São Francisco da Prainha.

O director do Banco do Commercio, como procurador do proprietario do predio n. 65 da rua do Senhor dos Passos.

Bernardino Rodrigues Martins, proprietario do predio n. 49 da rua da Conceição.

O proprietario do predio n. 16 da rua do Senador de Alencar.

Lucio Pinto de Oliveira, proprietario do predio n. 2 da rua Frei Caneca.

A Santa Casa da Misericordia, como proprietaria do predio n. 36 da rua do Cotovello.

Luciano Sallaberri, como procurador do proprietario do predio n.61 da rua de S. José.

O proprietario dos predios ns. 108, 106, 110 e 112 da rua da Quitanda.

Mendes, Silva & Comp., como procuradores do proprietario do predio n. 111 da rua de São Pedro.

O proprietario do predio n. 48 da rua Bella de S. João, (demolição do telheiro e meia-agua construidos nos fundos do predio, sem licença).

O proprietario do predio n. 123 da praia de S. Christovão (demolição da parede divisoria com o predio n. 217.)

O proprietario do predio n. 129 da rua Theophilo Ottoni (demolição da parte comprehendida pela escada e os fundos.)

Antonio Joaquim Pereira Guimarães, como procurador do proprietario do predio n. 1

do saccio do Fisco (demolição das paredes lateraes).

Maria, Anna e Emilia de Oliveira, proprietarios do predio n. 273 da rua do Hospicio (demolição dos quartos e toda a cobertura.)

Directoria da Ombra e Viação, 26 de fevereiro de 1898. — O director geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para o conhecimento dos interessados, que José Augusto Corrêa da Cunha requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs à praia Formosa n. 239 antigo 227.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convidado a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira, secção, 16 de fevereiro de 1898. — O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª Secção

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos à praia de S. Christovão, fronteiro ao cemiterio da mesma ordem.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convidado a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª Secção, 17 de fevereiro de 1898. — O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª Secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs e accrescidos em Copacabana, no logar denominado Igreja, fronteiro ao seu.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convidado a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta directoria no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 1 de fevereiro de 1898. — O chefe, *Alberto Fernandes*.

EDITAL

De citação de credores incertos, que possa ter Saturnino Ferreira da Veiga, passado a requerimento de Ferreira Lemos & Comp., successores de Albino Joaquim da Silva & Comp., na execução em que contendem e com o prazo de 10 dias, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias virem, que por este juiz correm uns autos de execução entre partes, como exequentes Ferreira Lemos & Comp., successores de Albino Joaquim da Silva & Comp., executado Saturnino Ferreira da Veiga, a quem se fez penhora em dinheiro existente nos cofres dos depositos publicos e seguindo a execução seus termos devidos foi-me requerido pelos exequentes Ferreira Lemos & Comp., hoje em liquidação e representados pelo socio liquidante Joaquim Ferreira Martinez, que se

passassem editaes de citação aos credores incertos do executado que dire to possam ter a quantia de \$86.333 em deposito; deferido seu requerimento mandou passar o presente edital pelo qual ha por citados os ditos credores incertos para que dentro do prazo de 10 dias, que correrá depois de affixado este e accusada a respectiva citação, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham a quantia em deposito, sob pena de serem lançados e passar-se a devida precatoria de levantamento em favor dos ditos exequentes para seu pagamento nos termos da lei. E para que assim chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, 26 de fevereiro de 1898. Eu, José Franklin de Alencar Lima, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

PATENTES DE INVENÇÃO.

N. 2.484 — Memorial, descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para — Aperfeiçoamentos na electro-deposição de cobre e outros metaes sobre cathodos rotativos e em conexão com a mesma electro-deposição. Invenção de Marcel Perreux Lloyd, morador em Londres (Inglaterra)

Refere-se a invenção ao processo de electro-deposição de cobre e outros metaes sobre cathodos rotativos, em que uma substancia organica membranosa se emprega em contacto com o cathodo para se obter um deposito denso homoganeo.

Comprehendem os meus aperfeiçoamentos os seguintes pontos:

- a) a escolha, tratamento e emprego das substancias organicas membranosas conhecidas pelo nome de impregnadores, que usarei neste memorial;
- b) a construção e disposição dos accessorios do mandril de cathodo e o methodo e o mecanismo para remover desse mandril o metal depositado;
- c) a construção e disposição dos supportes de anodo;
- d) a produção de ligas de cobre e de aluminio, como consequencia do aperfeiçoamento relativo aos supportes de anodo;
- e) a circulação, purificação e tratamento geral do fluido electrolytico;
- f) um mecanismo para regular a corrente electrolytica empregada nas cubas de deposito.

Passo agora a descrever a invenção, referindo-me aos desenhos annexos.

Os meus impregnadores consistem em membranas animaes, taes como pelles, intestinos e bexigas, das quaes se tiram as materias adherentes excessivamente gordas ou carnosas, e que se submettem preferivelmente, durante algumas horas, à acção de um banho de cal.

No systema seguido até hoje, as substancias membranosas empregadas são carregadas natural ou artificialmente de materias gordas ou adherentes de natureza isolante, que recobrem todas as projecções da superficie do cathodo rotativo, do mesmo modo que se acham revestidas as faces dos typos na impressão rotativa.

Este revestimento por meio de um isolador adherente é, porém, somente temporario, e se acha, ao cabo de pouco tempo, destruido pelas acções combinadas do electrolyto e dos impregnadores.

Tenho eu, pelo contrario, como disse acima, o cuidado de desembaraçar as substancias membranosas que emprego como impregnadores, de qualquer excesso de materia gorda ou carnosas, exactamente como se tratam as pelles de carneiro e de bezerro na fabricação dos pergaminhos.

Assim preparados, meus impregnadores, quando examinados ao microscopio, apresentam o aspecto de uma massa de fibras e filamentos miudos, que se compõem princi-

palmente de fibrina, gelatina e albumina. Quando se mergulham em agua à temperatura de 15 a 16° c. pouco mais ou menos, ou temperatura inferior, esses filamentos e fibras se conservam inalterados e a massa inteira, apesar de não soffrer mudança em sua construção, se torna doce e elastica ao tacto.

Posso empregar os impregnadores nesta condição ou dar-lhe um tratamento ulterior para os tornar mais insolueis, no caso de se elevar accidentalmente a temperatura do banho acima de 16° c, por causa da densidade da corrente electrica e da resistencia do electrolyto.

Para este fim, immerjo a substancia membranosa, durante pouco tempo, em um banho contendo de um e meio até dous por cento do bichromato de potassio em agua, e depois exponho a substancia à luz e a lavo, como em certos processos photographicos.

Podem-se empregar outros processos para tornar os impregnadores mais insolueis, como bem se comprehende.

Disponho meus impregnadores, assim preparados, de modo a se acharem em leve contacto com a superficie do cathodo, de sorte que a menor aspereza dessa superficie se prende em alguns dos filamentos e fibras miudas, que a recobrem, de maneira a prevenir ou retardar a deposição ulterior de metal na mesma aspereza. A deposição se effectua, entre tanto, sobre a superficie que circumda as asperezas, vindo a se elevar mais e mais essa superficie, enquanto as fibras ficam removidas pela lavagem do electrolyto e o contacto dos impregnadores. A medida que as alturas relativas das asperidades vão diminuindo, ficam cobertas cada vez por menor numero de fibras, até que finalmente, achando-se as asperezas ao nivel da superficie visinha, não se prendem mais em fibras, e sendo as ultimas destas removidas pela lavagem, a deposição se torna uniforme.

Para impedir a formação de marcas circulares, tem-se até agora dado aos impregnadores um movimento de vae e vem, mas o resultado obtido é somente parcial.

Para obter um resultado mais completo disponho o mecanismo de modo a serem os movimentos de vae e vem progressivos, sendo o começo de cada percurso u u degráo adiante ou atraz do começo do percurso precedente.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa em secção vertical longitudinal; a fig. 2 em secção vertical transversal e a fig. 3 em plano, uma instalação para electro-deposição de metaes, comprehendendo meus aperfeiçoamentos.

A fig. 4 representa em secção longitudinal; a fig. 5 em plano; a fig. 6 em elevação de extremidade e a fig. 7 em secção vertical transversal, uma das cubas de electro-deposição com seus accessorios.

A fig. 8 representa em elevação de lado e a fig. 9 em secção de extremidade, o mecanismo para por em rotação o cathodo e comunicar um movimento de vae e vem aos impregnadores.

As figs. 10 a 14, inclusivamente, são detalhes do mecanismo que imprime um movimento de vae e vem ao impregnador. As figs. 15 e 15' representam secções longitudinaes parciaes, tomadas pelas duas extremidades do mandril de cathodo e seus accessorios.

A fig. 16 é uma secção longitudinal parcial; a fig. 17, uma secção transversal, e a fig. 18, um plano parcial dos supportes de anodo. A fig. 19 é uma secção vertical transversal e a fig. 20 uma secção vertical longitudinal de um dispositivo relativo ao systema de circulação, pelo qual se obtem um nivel constante na cuba. A fig. 21 representa uma secção transversal, e a fig. 22, uma secção longitudinal pelo aparelho regulador do circuito electrico.

A fig. 23 é uma secção longitudinal tomada pelo aparelho de filtragem do electrolyto, e a fig. 24, uma secção semelhante tomada pelo dispositivo que serve para regular a temperatura do electrolyto.

Em todas as figs. as mesmas letras de referencia designam partes semelhantes.

A electro-deposição se effectua na cuba A, sobre o cathodo rotativo B, supportado por um mandril, supportado, por sua vez, nos mancaes C. Os impregnadores D (fig. 7) se acham fixados em um transportador E, fixado sobre uma haste E', parallela ao eixo do cathodo.

A haste E', assim como uma segunda haste parallela E'', tem suas extremidades fixadas em dous supportos corredios FF', susceptiveis de ter um movimento longitudinal de vae e vem nas corredioas GG'. Em uma de suas extremidades, preferivelmente a extremidade motora, o supporto corredo F se acha em communicação por uma haste de conexão H com um pino de manivella H', situado no disco J, o qual é posto em movimento por uma pulia J', existente no primeiro eixo motor I, que põe igualmente em movimento o cathodo (figs. 8 e 9). O movimento passo a passo, em um sentido ou no outro, dos impregnadores pôde se conseguir (figs. 10 a 14) pelo meio de um disco H'', montado de modo a revolver em uma extremidade da haste de conexão H e dotado de um pino de manivella h, ao qual o supporto F se acha ligado por meio de uma haste ou meio analogo.

Sobre o pino de manivella H'' se acha montado um parafuso u trabalhando com uma engrenagem helicoidal u', fixada no eixo u'', montado na haste de conexão H e parallela a esta.

Na extremidade opposta do eixo u'' acha-se montado ou formado um segundo parafuso u'', trabalhando com a engrenagem helicoidal u'', concentrica com o disco H'' e que se move com este.

Pela rotação do pino de manivella H'', um movimento rotativo lento fica communicado, em cada revolução, ao eixo u'', sendo esse movimento transmitido pelo parafuso e engrenagem helicoidal no disco H'', o qual revolve por conseguinte ainda com velocidade menor.

A rotação deste disco produz um movimento de vae e vem muito lento do transportador E, de modo que os pontos de inversão dos movimentos de vae e vem mais rapidos se movem gradualmente, primeiro para a direita e depois para a esquerda, obtendo-se assim um producto mais uniforme.

Na construcção de supportos de anodo de minha invenção, emprego aluminio, como representam as figs. 16, 17 e 18, em cada uma das quaes suppõe-se que se emprega um só cathodo, devendo ser entendido porém, que posso empregar varios cathodos, em uma cuba, como se vê, por exemplo, na fig. 9.

Os supportos de anodo repousam sobre peças de aluminio fundido S, cujos flanges S', assentam sobre as bordas superiores dos lulos da cuba. Tem forma correspondente ao contorno dos cathodos em suas partes inferiores, e se acham a certos em sua extremidade superior, como representa o desenho. Em cada supporto se acha praticada uma série de orificios, pelos quaes se fazem passar hastes S'', de modo a formar uma espoola de galha.

Estas hastes podem ser de madeira ou outra substancia não metallica conveniente ou de aluminio, devendo-se notar que formam uma parede dupla na extremidade superior do supporto. Coloca-se sobre as hastes, quando é preciso, no caso, por exemplo, de se usar como anodo precipitado de Rio Tinto ou metal em estado granuloso, um pino de lã, um tecido de aluminio, uma folha de aluminio perfurada ou outra substancia permeavel conveniente. A série interior de hastes tem por fim impedir que a parte superior do anodo possa cair sobre o cathodo.

A medida que o anodo se consome, seu residuo cahi pela força da gravidade na parte inferior do supporto, podendo se alimentar de novo o cathodo pela parte superior aberta.

Os dous supportos de extremidade podem ser dotados de flanges interiores S'', para impedir a materia do anodo de cahir na cuba.

As hastes S'' se po em substituir por peças de aluminio fundido perfuradas ou outro dispositivo equivalente.

Este modo de construcção dos supportos de anodo offerece grande vantagem, pois permite o emprego de anodos de materia pulverulenta ou granulosa, assim como obter depositos consistindo em uma liga de cobre e de aluminio.

Para conseguir este o ultimo fim, introduzo no electrolyto uma proporção de sulfato ou outro sal conveniente ou fonte de aluminio, contendo a base na proporção de aluminio que se deseja na liga.

Posso tambem adicionar ao cobre do anodo uma quantidade equivalente de aluminio, ou adicionar ao electrolyto e ao anodo, ao mesmo tempo, aluminio ou uma fonte de aluminio.

Achei que o emprego de cathodos rotativos, como se pratica geralmente, apresenta certos inconvenientes.

Para remedial-os uso um mandril de cobre revestido de um bom isolador que impede a adherencia do deposito ao mesmo mandril. A superficie deste, por exemplo, pôde-se revestir completamente de uma camada de uma solução de borracha, sobre a qual, quando se acha secca, deita-se plombagina em estado de fina divisão.

A plombagina adhire firmemente, toma um polimento lustroso e forma um bom conductor para o deposito.

Acabado este, a superficie polida da plombagina e sua propriedade lubrificante permittem remover facilmente o deposito do mandril.

Quando se produzem tubos, facilita-se sua remoção dando ao mandril uma forma ligeiramente conica de uma extremidade á outra.

Para facilitar a remoção e a substituição do mandril, pôde-se praticar em cada uma de suas extremidades um encaixe axial C' (figs. 15 e 15'), destinado a receber as extremidades dos eixos OO'.

Cada um desses eixos se acha disposto em uma luva PP', com que revolve e na qual pôde se mover longitudinalmente, por meio de um dispositivo de chaveta e ranhura.

A outra extremidade de cada eixo se acha em conexão com um parafuso coaxial QQ', qualquer dos qu' es pôde se pôr em rotação por seu volante Q'', bastando revolver este volante em uma direção ou na outra para soltar ou fixar o mandril.

Em uma extremidade ou nas duas extremidades, si for desejado, a porca fixa Q'', em que trabalha o parafuso Q, pôde ser presa ao mancal C por meio de um flange ou collar profundo formando parte integrante com a porca, passando por orificios praticados na mesma porca parafusos R', fixados no mancal dotados cada um de porcas nas suas extremidades exteriores,

Os furos R'', praticados no flange, são profundos e de diametro sufficiente para receber as porcas dos parafusos R'. Entre o fundo de cada furo e a porca de pino situado nella acha-se disposta uma molla espiral R'', que dá ao mancal do mandril a elasticidade sufficiente para permittir que o eixo ceda no sentido longitudinal.

As figs. 8 e 9 representam em maior escala o mecanismo que communica o movimento ao mandril e ao impregnador. Trata-se nessas figuras de um aparelho de dous cathodos, sendo claro que ha de haver simplificação quando se usa um só cathodo em uma cuba.

O eixo motor principal I pôde se pôr em movimento por polias fixa e falsa, ou preferivelmente somente pela polia falsa K, susceptivel de se prender na garra de fricção K', chavetada no eixo e que se pôde mover por meio da alavanca L, do cam L' e do pino de manivella L'', de modo a pôr a garra em acção ou não.

Para regular o movimento dos impregnadores, pôde-se fazer passar a correia da pulia J' sobre polia fixa e falsa J'', J'', movimento-se o pino de manivella H' com a polia ou disco fixo. A correia se desloca de J'' a J'', ou na direção opposta, por meio de um garfo j e da alavanca de inversão j'. Os mandris recebem seu movimento de polias

pequenas M, situadas no eixo I, sendo o movimento destas transmittidos a polias maiores M', situadas nos eixos dos mesmos mandris.

As polias M podem se pôr em communicação com o eixo ou se tirar de communicação por meio de garras de fricção de tipo conico ou outro typo, as quaes se actuam pelas alavancas N, as hastes N', os cams helicoidaes N'' e as alavancas N''' e N''''.

Quando se empregam impregnadores de genero descrito acima, e particularmente quando não foram tratados de modo a tornal-os mais insoluveis, a experiencia mostrou que é necessario conservar o banho da cuba a uma temperatura que não exceda 16° c. Sendo esta temperatura excedida, exerce sobre os impregnadores uma acção dissolvente que não somente os deteriora, como tambem suja o electrolyto.

Para evitar este inconveniente, adopto precauções destinadas a conservar o banho sufficientemente frio. Pôde ser conseguido este resultado por um systema de circulação e esfriamento, auxiliado, sendo desejado, pela insuflação de ar e filtração.

A insuflação de ar não somente oxyda qualquer materia organica existente no banho, como ainda tende a precipitar o ferro que puier se achar em solução no mesmo. A oxydación pôde ser auxiliada pela addição de agentes oxydantes.

Como representam as figs. 1, 2 e 3, as cubas se acham dispostas em series parallelas, podendo-se comtudo adoptar qualquer outra disposição conveniente.

Em conexão com cada cuba existe um tubo para excesso de liquido h, o qual communica, por meio do tubo h' com o tubo principal i que desemboca no reservatorio k, situado a um nivel inferior ao das cubas.

Desse reservatorio o liquido aspira se por meio da bomba l no tanque m, situado a um nivel superior.

Pôde-se empregar um tubo n' para fazer voltar ao reservatorio k o liquido em excesso que houver no reservatorio m. O liquido se escoa pela força da gravidade no filtro o e dali nos reservatorios supplementares p, p', de onde se aspira pela bomba l', e passando pelo tubo do aspiração l' e pelo tubo l'', chega ao reservatorio m', situado no mesmo nivel que o reservatorio m.

Qualquer liquido em excesso existente no reservatorio m' volta a um dos reservatorios p ou q, pelo tubo n''. Do reservatorio m', o liquido volta, pelos tubos g', g'', f aos tubos longitudinaes perfurados f'', situados nas cubas.

O escoamento do liquido se regula, nos pontos necessarios, por meio de valvulas e torneiras convenientes. Ao entrar nas cubas pelos tubos perfurados, o liquido expulsa e liquido já contido nas cubas, que se escoa nas cisternas q, conseguindo-se assim o nivel constante do liquido nas cubas.

Em conexão com cada cuba existe uma das as cisternas (figs. 19 e 20), contendo uma divisão vertical q', cuja borda superior corresponde ao nivel de liquido que se deseja na cuba.

No fundo da cuba acha-se um orificio de sahida r, que communica com uma camara de deposito r', a qual, por sua vez communica com um tubo t, que penetra na cisterna abaixo da extremidade superior da divisão q'. Do outro lado desta divisão parte um tubo t'', que se acha em conexão com o tubo de excesso de liquido acima descrito l. Os dous tubos t e t'', podem-se pôr em communicação por meio de uma derivação t' que se acha fechada normalmente por um macho t''. Desse modo o conteúdo da cuba se pôde despejar á vontade, abrindo-se a torneira t'.

Quando se empregam, como se descreveu acima, membranas organicas em contacto leve com os cathodos relativos, e particularmente no caso de não terem sido as membranas tratadas de modo a tornal-as mais insoluveis, é necessario, como se disse acima, conservar a temperatura do electrolyto nas cubas abaixo de 16° c.

É igualmente necessario tomar disposições para remover as partes organicas que se

puderem achar em solução ou suspensão. A passagem do liquido pelos reservatórios descriptos acima, basta para assegurar seu esfriamento em tempo frio; por um tempo quente, porém, pôe-se applicar a disposição representada na fig. 24, e que consiste em um recipiente contendo a serpentina *w*, fazendo-se passar o electrolyto pelo recipiente, e um fluido refrigerante pelo tubo *w*, ou o electrolyto pela serpentina, achando-se então esta circumdada por um fluido ou mistura refrigerante contida no recipiente.

A oxydação da materia organica pôde ser igualmente obtida de varios modos. Pôde-se, por exemplo, insular no electrolyto em qualquer ponto conveniente fóra das cubas, ou adicionar em proporções convenientes qualquer agente oxydante apropriado, como acido cuprico ou permanganato do potassa.

Os filtros, quando se empregam, podem-se dispor como se acha representado em *o* (fig. 1), ou em qualquer parte conveniente do systema de circulação, e ser construídos como representa a fig. 23. Cada filtro consiste em um tanque *o'*, em uma extremidade do qual se acha uma grade inclinada, tendo fixado no seu lado inferior o filtro propriamente dito, que pôde ser uma manta de lã. Ao atravessar o tanque *o'*, o electrolyto tem de passar do lado inferior ao lado superior da materia filtrante, de modo que as substancias solidas se separam no lado inferior desta e caem no fundo do tanque. Como a passagem do liquido é lenta, a separação das materias suspensas é auxiliada pela sedimentação. O electrolyto pôde entrar pelo tubo *n* e se retirar por um ou outro dos tubos *n'*.

Sendo desejado, o liquido pôde atravessar uma serie de tanques communicando um com outro, dispondo se em conexão tubos e valvulas como *n*, afim de se poder tirar a vontade qualquer tanque da serie para limpeza ou concerto.

Como se vê na fig. 13, a corrente electrica chega do gerador *u* a um commutador *T* fixado no lado ou perto do lado da primeira cuba da serie. Existe um commutador semelhante em conexão com cada cuba.

Pela operação de qualquer dos commutadores, a corrente inteira ou parte della pôde ser conduzida pela cuba com a qual ella se acha em conexão, ou ser desviada para a cuba proxima. O commutador é representado separadamente nas figs. 21 e 22.

Consiste em um supporte *s* para fusado no supporte da cuba e um cano *c*, no qual se acha praticado um encaixe *C'*. O cano pôde-se fazer gyrar á mão sobre seu eixo, de modo a tocar ou deixar de tocar uma peça de contacto *c'*, situada na haste flexivel *a*, que se acha em conexão electrica com o conductor principal *a'*. O curso normal da corrente passa do conductor *a'* pela haste flexivel *a*, os conductores *a''*, os supportes de anodo *S*, o electrolyto, o cathodo, o eixo do cathodo, a armadura da cuba e o supporte de commutador *s*, do qual se acha em conexão electrica com o conductor *a'*, que conduz á cuba proxima da serie. Debaxo do cano *c* e parallelamente a seu eixo acham-se dispostos os dous parafusos *b*, *b'*, que são isolados do supporte *s* e cujas cabeças são susceptiveis de um movimento longitudinal nos encaixes que os contem.

Molas helicoidaes dispostas entre as cabeças desses parafusos e os fundos dos encaixes tendem a mover os parafusos interiormente ou na direcção um de outro, senão a quantidade deste movimento susceptivel de se ajustar por meio das porcas. Com a extremidade exterior de cada parafuso acha-se em conexão electrica um circuito de derivação de resistencia *d*, *d'*, em cada um dos quaes a resistencia pôde ser constante ou variavel, achando-se cada circuito em conexão, na extremidade opposta, com o conductor *a'* (fig. 7).

No supporte *s* acha-se igualmente disposto um parafuso *e* cuja cabeça fica em um encaixe, havendo entre o fundo deste encaixe e a cabeça do parafuso uma mola helicoidal.

A extremidade opposta do parafuso se acha em conexão com a haste flexivel *a*, da qual é entretanto isolado, sendo assim esta haste flexivel attrahida normalmente para o supporte *s*.

O cano *c* pôde ter quatro posições e produzir quatro resultados differentes. Assim:

I. O cano não toca nem o contacto *c'*, nem qualquer dos parafusos *b*, *b'*. A corrente inteira passa pelo anodo e pelo cathodo, seguindo o seu curso normal.

II. O cano se revolve de modo a achar-se uma de suas faces em contacto com o parafuso *b*, achando-se a parte dotada de encaixe de sua outra face em frente do parafuso opposto *b'*, mas não em contacto com este. Um circuito de derivação fica estabelecido pela resistencia *d*, e o circuito que passa pela cuba tem sua corrente reduzida da quantidade que passa pela derivação de *a'* a *b*.

III. O cano se faz revolver de modo a suas duas faces tocarem os dous parafusos *b*, *b'*. Acham-se fechados dous circuitos de derivação, de *a'* a *b*, *b'* e de *s* a *a*, sendo desviada maior quantidade de corrente.

IV. O cano se revolve fóra de contacto com os parafusos, fazendo contacto sómente com *c'*. A cuba se acha agora em curto circuito e a corrente passa directamente á cuba proxima.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, o processo acima descripto para se obter um electro-deposito liso e homogeneo de metal sobre um cathodo rotativo, o qual processo consiste em dispor membranas animaes, de que se tirou o excesso de materias gordas e carnosas, em contacto leve com o cathodo; substancialmente como se descreveu;

2.º, o uso de impregnadores vindo em contacto leve com cathodos rotativos em cubas de electro-deposição para o fim indicado, sendo esses impregnadores compostos de membranas animaes, de embaraçadoras de excesso de materias gordas e de materias solúveis ou adhesivas ou susceptiveis de vir a sel-o a 16° c., ou abaixo, e consistindo em albumina, gelatina e fibrina inalteradas; substancialmente como se descreveu acima;

3.º O uso de impregnadores vindo em contacto leve com cathodos rotativos em cubas de electro-deposição para o fim indicado, sendo esses impregnadores compostos de membranas animaes desembaraçadas de excesso de materias gordas e de materias solúveis ou adhesivas ou susceptiveis de vir a sel-o a 16° c. ou abaixo, e tornadas mais solúveis por um tratamento com uma solução de bicromato de potassa e solarização ou exposição ao sol, ou por um tratamento equivalente; substancialmente como se descreveu acima;

4.º Em um apparelho para electro-deposição de cobre e outros metaes em que um cathodo rotativo se move em contacto com impregnadores, o mecanismo descripto para communciar aos impregnadores um movimento longitudinal composto de ir e vir, substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos;

5.º Em um apparelho para electro-deposição de cobre e outros metaes supportes de anodo de aluminio, construídos substancialmente como descrevi acima referindo-me aos desenhos annexos, e para o fim especifico;

6.º O processo acima descripto de electro-deposição de cobre e outros metaes provenientes de anos los granulados ou pulverulentos, taes como precipitado de Rio Tinto, o qual processo consiste em dispor o anodo em um supporte de aluminio revestido de materia permeavel ou perfurada conveniente; substancialmente como se descreveu acima;

7.º O processo acima descripto de electro-deposição de ligas de cobre e de aluminio, o qual processo consiste em empregar um supporte de anodo de aluminio e adicionar ao anodo de cobre uma quantidade sufficiente de aluminio, e ou adicionar ao electrolyto uma proporção conveniente de um sel de aluminio, substancialmente como se descreveu acima;

8.º, o processo acima descripto para facilitar a remoção dos metaes electro-deposi-

taes dos mandris rotativos, o qual processo consiste em recostir o mandril de uma materia adhesiva isolante, e recobrir esta materia de plomazina em estado de fina divisão, substancialmente como se descreveu acima;

9.º, em um apparelho para electro-deposição de cobre e outros metaes sobre cathodos rotativos, o mecanismo acima descripto, por cujo meio o mandril se acha suspenso entre dous eixos ajustaveis, um dos quaes ou ambos se comprime ou se comprimem contra o mandril por meio de molas, e um dos quaes ou ambos é susceptivel ou são susceptiveis de se retirar longitudinalmente para a remoção do mandril, substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos;

10.º, o processo acima descripto e os dispositivos para fazer circular e esfriar o electrolyto usado para deposição do cobre e outros metaes, substancialmente como se descreveu acima.

11.º, o processo acima descripto e os dispositivos para fazer circular, esfriar e filtrar o electrolyto usado para electro-deposição de cobre e outros metaes, substancialmente como se descreveu acima;

12.º, o processo acima descripto e os dispositivos para fazer circular, esfriar e filtrar o electrolyto usado para electro-deposição de cobre e outros metaes, substancialmente como se descreveu acima;

13.º, o processo acima descripto e os dispositivos para fazer circular, esfriar e filtrar o electrolyto usado para electro-deposição de cobre e outros metaes, substancialmente como se descreveu acima;

14.º, o processo acima descripto para purificação do electrolyto usado para electro-deposição de cobre e outros metaes, o qual processo consiste em injectar ar no mesmo; substancialmente como se descreveu acima;

15.º, a disposição acima descripta para filtração de um fluido electrolytico; substancialmente como se indicou e representam os desenhos annexos;

16.º, em um apparelho para electro-deposição de cobre e outros metaes, uma cisterna dividida, tendo a borda superior de sua divisão ao mesmo nivel que o nivel normal do electrolyto, sendo um lado em comunicação com o tubo de circulação e o outro lado em comunicação com o fundo da cuba e havendo, ou não, uma conexão de derivação entre o tubo de escoamento superior e o tubo de escoamento inferior; tudo construído substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos, e para o fim especifico;

17.º, em um apparelho para electro-deposição de cobre e outros metaes, um commutador para regular e dirigir a corrente electrica, construído e operado substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1898.—
Como procuradores, *Jules Groul & Leclerc*.

ANNUNCIOS

Banco Hypothecario do Brazil

Na secretaria deste banco acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados, todos os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1893.—
O director secretario, *João Paiva Anjos Espozel*.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1893.